



Processo TC nº 05.616/23

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da análise do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00016915/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 064/2021, realizado pelo **Fundo Municipal da Saúde de Campina Grande PB**, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de impressos de gráfica e serviços de identidade visual objetivando os atendimentos dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande..

Do exame da documentação, a Auditoria emitiu relatório verificando que os recursos foram oriundos do governo federal.

Em parecer de nº. 1371/23, a Procuradora do MPJTCE Elvira Samara Pereira de Oliveira, considerando o relatório da Auditoria, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do presente processo sem resolução de mérito, com a remessa de cópia dos autos à SECEX-PB, em razão dos recursos federais evidenciados, os quais fazem incidir a competência do Tribunal de Contas da União (TCU).

É o relatório.

VOTO

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem como o Ministério Público Especial, voto para que os Srs. Conselheiros membros da 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

- a) Determinem o envio do link de acesso dos presentes autos à SECEX-PB para as providências a seu cargo;
- b) Determinem o Arquivamento do processo no âmbito desta Corte de Contas.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
Relator



1ª Câmara

Processo TC nº 05.616/23

Objeto: Licitação/Pregão Eletrônico

Órgão: **Fundo Municipal da Saúde de Campina Grande PB**

Responsável: Gilney Silva Porto (gestor)

Patrono/Procurador: Não há

Licitação. Pregão Eletrônico. Termo Aditivo.
Determina providências para os fins que
menciona.

RESOLUÇÃO RC1 – TC nº 0141/2023

A **1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 05.616/23**, que trata da análise do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00016915/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 064/2021, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de impressos de gráfica e serviços de identidade visual objetivando os atendimentos dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, e,

Considerando que os recursos foram integralmente oriundos de repasses do Governo Federal,

RESOLVE:

- 1) DETERMINAR o envio do link de acesso dos presentes autos à Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, na Paraíba - SECEX-PB para as providências a seu cargo;
- 2) DETERMINAR o Arquivamento do processo no âmbito desta Corte de Contas.

Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara. Plenário Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

Assinado 22 de Agosto de 2023 às 11:24



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 18 de Agosto de 2023 às 11:12



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 22 de Agosto de 2023 às 10:12



Bradson Tiberio Luna Camelo

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO